

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL****INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO
FEDERAL**

Unidade de Compensação Ambiental e Florestal

Processos: SEI-GDF nº 00391-00001040/2018-13, nº 00391-00000283/2018-34 e 0391-001171/2014.**Interessado:** IBRAM**Ementa:** Altera a redação do Plano de Diretrizes para Aplicação dos Recursos de Compensação Florestal – PDAR-F (triênio 2017/2019).**DELIBERAÇÃO Nº: 002/2018 – CCAF**

A Câmara de Compensação Ambiental e Florestal do Distrito Federal, reunida em caráter ordinário em Brasília, no dia 28 de março de 2018, na Sede do IBRAM, considerando o teor do Despacho SEI-GDF n.º 6189953 - IBRAM/PRESI/SUGAP, bem como do Memorando SEI-GDF n.º 5/2018 - IBRAM/PRESI (SEI-GDF nº 4527713), os quais propõem alterações ao texto do PDAR-F, DELIBEROU, por maioria dos seus membros presentes, alterar o texto do PDAR-F (triênio 2017/2019), para incluir no seu item 11 os seguintes subitens: "g. Aquisição de bens e/ou equipamentos para suporte aos projetos de educação ambiental; e h. Realização de obras e serviços de engenharia para construção, manutenção ou ampliação de imóveis e instalações físicas destinadas às ações de educação ambiental", bem como para alterar a redação do item 13 para que passe a constar o seguinte: "13. Implantação, Administração e Preservação de Parques e Unidades de Conservação" e incluir neste item os seguintes subitens: "f. Elaboração de estudos e projetos de arquitetura e engenharia para implantação de infraestrutura; g. Execução de obras e serviços de engenharia; h. Implantação de sistema de segurança, iluminação e identificação visual; i. Aquisição e/ou desenvolvimento de Hardwares e Softwares para a elaboração de projetos de engenharia para a implantação de infraestrutura em Unidades de Conservação; j. Execução de atividades de caráter emergencial objetivando a segurança e proteção das Unidades de Conservação e Parques, bem como dos usuários dessas Unidades; e k. Compra de material de consumo, contratação de serviços gerais, obras ou serviços de engenharia para a implantação e/ou manutenção das unidades de conservação e parques". Votaram os membros Cleicyone Carlos da Silva, Vandete Inês Maldaner, Rafael Loschi Fonseca, Lélia Barbosa de Souza Sá, Pedro Henrique Zuchi da Conceição e Nazaré Lima Soares.

RICARDO RORIZ

Presidente da CCAF



Documento assinado eletronicamente por **RICARDO RORIZ - Matr.0183972-1, Secretário(a)- Geral do Instituto Brasília Ambiental**, em 03/04/2018, às 11:22, conforme art. 6º, do Decreto n° 36.756, de 16 de Setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
verificador= **6580033** código CRC= **D74F011B**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SEPN 511, Bloco C, Edifício Bittar - 1º andar - Bairro Asa Norte - CEP 70750-543 - DF

